



## **EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2005/UNEMAT**

**PREGÃO Nº 003/2005** Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 4.733/2002. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da UNEMAT, conforme especificações e quantidades contidas nesse edital e seus anexos.**

**CRENCIAMENTO: das 14 h às 14:30 h do dia 29/04/2005;**

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **29/04/2005**

Horário: **14:30 h**

Local: Sala de Pregão (n.º 03) da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiguas – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

## **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2005/UNEMAT**

### **1. PREÂMBULO**

**(Artigo 1º, do Decreto nº 4.733/02)**

**1.1.O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT, mediante PREGOEIRA OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 996/2004, publicada no D.O.E. no dia 08/09/2004, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com o Decreto nº 4.733/2002 e com o Decreto 4.752, de 06.08.2002.**

**1.2. O Credenciamento das Empresas participantes será realizado das 14 h às 14:30 h do dia 29 de Abril de 2005, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até às 14:30 h do dia 29 de Abril de 2005, no mesmo local, na Sala de Pregões (N.º 03) da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada a Transversal I, Bloco C 3, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.**

## **2. DO OBJETO** **(Artigo 8º, I e II do Decreto nº 4.733/02)**

**2.1** O presente Pregão tem por objeto a contratação pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da UNEMAT/MT, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2.1.1 A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

- a) os casos de incêndio, colisão e roubo;
- b) assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) responsabilidade Civil facultativa – RCF;
- d) acidente pessoal de passageiro – APP (morte e invalidez);

2.1.2 Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- b) franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.

2.1.3 As características indicadas neste Edital e seus anexos são mínimas.

2.1.4 A Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

2.1.5 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa.

**2.2** A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração da UNEMAT, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**2.3** Os licitantes, para apresentação de suas propostas, deverão obedecer aos dados da planilha constante no **Anexo I**, sendo **desclassificadas as propostas que apresentarem valores de franquias superiores a 10% (dez por cento) aos valores pré-fixados na referida planilha.**

**2.4** **As propostas dos licitantes deverão considerar no valor do prêmio, os bônus constantes na apólice anterior, apresentando o respectivo cálculo.**

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** **(Artigo 14,15,16 e 17 do Decreto nº 4.733/2002)**

**3.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº4.733, de 02/08/02 **ou** que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes

que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

**3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

**3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 11, IV, do Decreto 4.733/2002)**

**4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES** **(Artigo 11º, V e VI, do Decreto nº 4.733/2002)**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO Nº 003/2005-UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO Nº 003/2005-UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** **(Art. 4º, VII, e 6º da Lei nº 10520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº 4.733/02)**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3** Valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia Normal (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão;

**6.2.4** Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

**6.3** A Coluna “Cobertura Casco” do Anexo II deverá ser baseada no Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE, Fator de reajuste 100% - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

**6.4** Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

**6.5** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação objeto desta licitação.

**6.6** Os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como impostos, deslocamentos etc.

**6.7** Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global** de todos os serviços elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** **(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)** **(c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº 4.733/02)**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global sobre o valor do prêmio**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes **no item 13** deste Edital.

**7.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 13 I, III, IV e § Único do Decreto nº 4.733/02 e Lei nº 9.854 c/c a Lei nº 8.666/93)**

**8.1.** Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade. Caso não comprovem a regularidade, o Pregoeiro poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;

**c) Para todas as cadastradas, independente de qual cadastro:**

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo)
  - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo),
  - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).
- **no mínimo de 1 (um)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.

**8.2** As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**8.2.1** - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2** - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3** - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2004**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4)** sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **8.2.4. – Documentação complementar**

- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- d) no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.**

**8.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.4.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

**8.4.2. Datados** dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da **sessão pública**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**8.5.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.6.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.8. A Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.12.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 12, §1º e § 2º, do Decreto nº 4733/02).**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS** **(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)** **(e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 4.733/02).**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da UNEMAT.

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela **Pregoeira**, ficará sujeita à homologação do Senhor Pró-Reitor de Administração e Finanças;

**11.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

## **12. DO CONTRATO**

**(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 4.733/2002 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)**

**12.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**12.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.5.1** Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

**12.5.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

#### **12.5.3. DA APÓLICE:**

**a.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a UNEMAT/MT;

**c.** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

**d.** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela UNEMAT.

**e.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

**f. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Universidade, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.**

**g.** A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

**h.** A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede ou Campus Universitário da Unemat.

i. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

j. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

k. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**l. Não há obrigatoriedade de cobertura para Acidentes Pessoais por Ocupantes (Morte Acidental ou Invalidez Permanente) das motocicletas.**

**m. Não há obrigatoriedade de cobertura para Danos Pessoais a Terceiros das motocicletas.**

**n. Para a cobertura de acidentes pessoais fica definido o número de ocupantes a ser segurado em cada veículo sendo:**

Veículo de passeio/utilitário: 05 (cinco) pessoas.

Micro Ônibus VW 8.140: 19 (dezenove) pessoas

Caminhão **MBENS Caminhão – 608D** – Carroceria de Madeira – Diesel, e **Ford F-4000** – Carroceria de Madeira – Diesel: 03 (três) pessoas

Van Sprinter MB 313 CDI – 10 (dez) pessoas

**o. Os caminhões (MBENS Caminhão – 608D – Carroceria de Madeira – Diesel, e Ford F-4000 – Carroceria de Madeira – Diesel) não terão segurados suas carrocerias.**

**p. Coberturas:**

**VEICULOS VALOR DE MERCADO 100% Tabela Fipe**

\* Colisão, Incêndio e Roubo

\* Franquia: Normal

\* Assistência 24 horas + Vidros

**RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA**

\* DANOS MATERIAIS: Conforme Tabela Anexo I

\* DANOS CORPORAIS: Conforme Tabela Anexo I

**APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS**

\* INVALIDEZ PERMANENTE: Conforme Tabela Anexo I

\* MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela Anexo I

**q. O Seguro terá vigência de 01 (um) ano - a partir da data fixada na assinatura do contrato.**

**12.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.1 ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNEMAT, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

**12.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

**12.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**12.8.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**12.8.1** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital;

**12.8.1.1** O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

**a)** Apólice com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no anexo I deste edital;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;

**12.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á pela Divisão de Transportes da UNEMAT, no ato da entrega das apólices pela adjudicatária.

**12.8.1.3** O recebimento provisório do objeto adjudicado não implica sua aceitação.

**12.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações das apólices, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**12.8.2.** Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Apólice, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT/MT.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 14º do Decreto 4.733/02)** **(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

**b)** a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 30 do Decreto nº 4.733/02)**

**14.1.** O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 26201**  
**Projeto Atividade: 2007.9900**  
**Elemento de Despesa: 3390.3900**  
**Fonte: 121**

#### **15. DO PAGAMENTO (Artigo 30 do Decreto nº 4.733/02)**

**15.1.** O valor do contrato será o preço global da proposta vencedora, e seu pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em parcela única, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº 4.733/2002; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**16.1.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**16.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNEMAT.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeira**, na Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SPAG/SAD/MT, situada na avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 4.733/2002 e CDC.

**16.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

b) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);

- d) ANEXO V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e,
- f) ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Cáceres(MT), 18 de Abril de 2005.

Regina Maria Silva  
Pregoeira Oficial/UNEMAT



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES:**

1 – Os veículos a serem abrangidos pelo seguro são os seguintes:

Nº	Localidade	Veículo/modelo	Placa	Chassi	Ano	Cor	Combustível	Acessórios
1	A Floresta	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3951	9BGSD19401C167818	2000	Branca	Gas	Ar
2	A Floresta	Fiat Uno Mile Fire 16V 1.0 4P	JZH 1792	9BD15822524343059	2001	Branca	Gas	Ar
3	A Floresta	Moto Honda CG 125	JZL 8918	9C2JC30301R002960	2001	Branca	Gas	
4	A Araguaia	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3921	9BGSD19401C150042	2000	Branca	Gas	Ar
5	B Bugres	Toyota Hilux 4x4 DLX 2.8 4P	JZD 5541	8AJ33LNA319332929	2000	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
6	B Bugres	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3971	9BGSD19401C167529	2000	Branca	Gas	Ar
7	B Bugres	Fiat Uno Mile Fire 16V 1.0 4P	JYR 4115	9BD146068W5991816	1998	Branca	Gas	Ar
8	Cáceres-Campus	Gol Power 16V 1.0 MI 4P	KAL 0930	9BWCA05X73T022098	2002	Branca	Gas	Ar, Vid, Dh
9	Cáceres-Campus	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3901	9BGSD19401C155249	2000	Branca	Gas	Ar
10	Cáceres-Campus	Moto Titan CG 125 cc	JZE 3891	9C2JC2500YR106399	2000	Verde	Gas	
11	Cáceres-Campus	<b>MBENS Caminhão – 608D –</b> Carroceria de Madeira – Diesel	JYD9840	30830216002136	1972	Laranja	Dies	Básico

12	Cáceres – Sede	Gol Power 16V 1.0 MI 4P	KAL 1340	9BWCA05X53P000545	2002	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava
13	Cáceres – Sede	Gol Power 16V 1.0 MI 4P	KAL 1270	9BWCA05XX3P022704	2002	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava
14	Cáceres – Sede	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P	JZZ 6370	9BWCA05X41T224989	2001	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava
15	Cáceres – Sede	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 4031	9BGSD19401C150125	2000	Branca	Gas	
16	Cáceres – Sede	Parati Plus 16V 1.0 4P	JZE 7411	9BWDA05X91T005191	2000	Branca	Gas	
17	Cáceres – Sede	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3941	9BGSD19401C150844	2000	Branca	Gas	
18	Cáceres – Sede	Ford F-4000 Carroceria de Madeira	JZM 2856	LA7GXT57186	1979	Branca	Dies	Basico
19	Cáceres – Sede	Moto Titan CG 125 cc	JZE 1361	9C25C2500YR106391	2000	Verde	Gas	
20	Cáceres –Sede	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P	JZB 8122	9BWCA05X91T037330	2000	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava
21	Cáceres Sede	Van Sprinter Executiva M.B 313 CDI Passageiros	JZW3531	8AC9036725A924119	2004	Cinza	Dies	Ar, Dir, V.E., T.E.
22	Cáceres Sede	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P	JZX4253	9BG138GC05C413176	2004	Branca	Dies	Ar, Dir, V.E., T.E.
23	Cáceres Sede	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P	JZX4263	9BG138GC05C413139	2004	Branca	Dies	Ar, Dir, V.E., T.E.
24	Colíder	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P	JZH 1772	9BD15822524317478	2002	Branca	Gas	Ar
25	Juara	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P	JZZ 6380	9BWCA05X31T225812	2001	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava

26	Luciara	Fiat Uno Mile Fire 16V 1.0 4P	DLA 8280	9BD15822534460853	2003	Branca	Gas	Ar
27	P Lacerda	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 4001	9BGSD19401C149356	2000	Branca	Gas	Ar
28	P Lacerda	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P	DIN 5370	9BWCAO5X73T153547	2003	Branca	Gas	Ar, Vidro
29	P Lacerda	Moto C-100 Bis	JZH2983	9C2HA07101R237484	2001	Verde	Gas	
30	Sinop	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P	JZZ 6410	9BWCA05XX1T231705	2001	Branca	Gas	Ar, Vidro
31	Sinop	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3991	9BGSD19401C159881	2000	Branca	Gas	Ar
32	Sinop	MicroonibusVW 8.140 18 Passageiros	JZE 7503	9BWV2RF66YRY06051	2000	Branca	Dies	Ar
33	Sinop	Fiat Uno Mile Fire 1.0 4P	JZJ 9681	9BD15822524343082	2000	Branca	Gas	AR
34	Sinop	Fiat Uno Mile EX 1.0 4P	JZJ 8460	9BD15801W4014697	1998	Branca	Gas	Ar
35	T Serra	Corsa Sedan 16V 1.0 4P	JZE 3911	9BGSD19401C167868	2000	Branca	Gas	Ar, Vidro, Dh, Trava
36	T Serra	Fiat Uno Mile Fire 1.0 4P	JZH 1822	9BD15822524334482	2001	Branca	Gas	Ar
37	T Serra	Moto Titan CG 125 cc	JZA 9584	9C2JC30201R005359	2000	Verde	Gas	
38	T. Serra	L200 GL2.5 4x4 4P	JZX0993	93XJNK3405C437739	2004	Branca	Diesel	Ar, Dir, V.E., T.E.
39	N. Xavantina	L200 GL2.5 4x4 4P	JZY4603	93XJNK3405C438027	2004	Branca	Diesel	Ar, Dir, V.E., T.E.
40	N. Xavantina	Moto Cargo CG 125 cc	JZO5437	9C2JC30301R008266	2001	Branca	Gás	

41	(Campus Sinop)	Gol 1.6 Power 4 Portas Total flex lavador+desembaçador+limpador	KAF 7856	9BWCB05X55P078310	2004 2005	Branca	Gás	Ar, Dir, V.E., T.E.
42	(Cáceres-Sede Administrativa)	Gol 1.6 4 Power 4 Portas Total Flex lavador+desembaçador+limpador	KAF 3346	9BWCB05X25P079043	2004 2005	Branca	Gás	Ar, Dir, V.E., T.E.
43	(Cáceres-Sede Administrativa)	Gol 1.6 Power 4 Portas Total Flex lavador+desembaçador+limpador	KAK 4586	9BWCB05X15P078370	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
44	(Campus Juara)	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaçador+limpador;	KAF 4476	9BWCA05X35T079594	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
45	(Campus Cáceres)	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaçador+limpador;	KAF 4276	9BWCA05XX5T080208	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
46	(Campus Cáceres)	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaçador+limpador;	KAU 4476	9BWCA05X45T080947	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
47	(Cáceres-Sede Administrativa)	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaçador+limpador;	KAF 5216	9BWCA05XX5T081407	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.
48	(Cáceres-Sede Administrativa)	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaçador+limpador;	KAF 7536	9BWCA05X35T081510	2004 2005	Branca	Gas	Ar, Dir, V.E., T.E.

VALORES DAS FRANQUIAS E COBERTURAS

	Veículo	Ano	Placa	Terceiros		Acidentes Pessoais por Ocupante		Valor da Franquia máxima admitida (normal)	Cobertura (Casco)	Bônus	Cober-tura
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte Acidental	Invalidez Permanente				
01 6279	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Alta Floresta	2000 2001	JZE 3951	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE  Fator de reajuste 100%	05	24 h + Vidros
02 6280	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Alta Floresta	2001 2002	JZH 1792	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros
03 6281	Moto Honda CG 125 Alta Floresta	2001 2001	JZL 8918	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	
04 6281	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Alta Araguaia	2000 2001	JZE 3921	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros
05 6283	Toyota Hilux 4x4 DLX 2.8 4P Barra do Bugres	2000 2001	JZD 5541	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.750,52		04 Houve Sinistro	24 h + Vidros
06 6198	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Barra do Bugres	2000 2001	JZE 3971	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros
07 6291	Fiat Uno Mile 1.0 4P Barra do Bugres	1998 1998	JYR 4115	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01	24 h + Vidros
08 6292	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 0930	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros
09 6293	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 3901	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros
10 6294	Moto Titan CG 125 cc Cáceres	2000 2000	JZE 3891	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	24 h
11	MBENS Caminhão – 608D – Carroceria de Madeira – Diesel	1972 1972	JYD 9840	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.874,00	11.550,00	01	24 h

12 6299	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 1340	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02	24 h + Vidros
13 6296	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 1270	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02	24 h + Vidros
14 6297	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2001 2001	JZZ 6370	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02	24 h + Vidros
15 6298	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 4031	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros
16 6299	Parati Plus 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 7411	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.268,00		04	24 h + Vidros
17 6300	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 3941	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros
18	Ford F-4000 Carroceria de Madeira	1979 1979	JZM 2856	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.874,00		11.340,00	02
19 6301	Moto Titan CG 125 cc Cáceres	2000 2000	JZE 1361	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE  Fator de reajuste 100%	01	24 h
20 6302	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2000 2001	JZB 8122	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros
21 6303	Van Sprinter Executiva M.B 313 CDI Passageiros Cáceres	2004 2005	JZX353 1	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.434,14		<u>00</u>	24 h
22 6304	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P Cáceres	2004 2005	JZX4253	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.029,00		<u>00</u>	24 h + Vidros
23 6305	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P Cáceres	2004 2005	JZX4263	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.029,00		<u>00</u>	24 h + Vidros
24 6306	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Colíder	2001 2002	JZH 1772	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros
25 6307	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Juara	2001 2001	JZZ 6380	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		04	24 h + Vidros
26 6309	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Luciara	2003 2003	DLA 8280	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros

27 6310	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Pontes e Lacerda	2000 2001	JZE 4001	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01	24 h + Vidros	
28 6311	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Pontes e Lacerda	2003 2003	DIN 5370	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01	24 h + Vidros	
29 6312	Moto C-100 Bis Pontes e Lacerda	2001 2001	JZH2983	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	24 h	
30 6229	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Sinop	2001 2001	JZZ 6410	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02 Houve Sinistro	24 h + Vidros	
31 6313	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Sinop	2000 2001	JZE 3991	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
32 6134	MicroonibusVW 8.140 18 Passageiros Sinop	2000 2000	JZE 7503	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.123,93		04		
33 6315	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Sinop	2001 2002	JZJ 9681	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE	05	24 h + Vidros	
34 6316	Fiat Uno Mile EX 8V 1.0 4P Sinop	1998 1999	JZJ 8460	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
35 6317	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Tangará da Serra	2000 2001	JZE 3911	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
36 6318	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Tangará da Serra	2001 2002	JZH 1822	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01 Houve Sinistro	24 h + Vidros	
37 6320	Moto Titan CG 125 cc Tangará da Serra	2000 2001	JZA 9584	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	24 h	
38 6321	L200 GL2.5 4x4 4P Tangará da Serra	2004 2005	JZX 0993	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.884,62		Seg. Novo	24 h + Vidros	
39 6322	L200 GL2.5 4x4 4P Nova Xavantina	2004 2005	JZY 4603	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.884,62		Seg. Novo	24 h + Vidros	
40	Moto Titan Cargo 125 cc Nova Xavantina	2001	JZO 5437	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		00	24 h	
41 6323	Gol 1.6 Power 4 Portas Total flex Zero Km	2004 2005	KAF 7856	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Fator de reajuste 100%	Seguro Novo	24 h + Vidros

42 6324	Gol 1.6 4 Power 4 Portas Total Flex Zero Km	2004 2005	KAF 3346	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE	Seguro Novo	24 h + Vidros	
43 6326	Gol 1.6 Power 4 Portas Total Flex Zero Km	2004 2005	KAK 4586	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Seguro Novo	24 h + Vidros	
44 6327	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; modulo lavador+desembaraça dor+limpador;	2004 2005	KAF 4476	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Seguro Novo	24 h + Vidros	
45 6328	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira;	2004 2005	KAF 4276	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Seguro Novo	24 h + Vidros	
46 6329	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; lav. Desemb. Limp.	2004 2005	KAU 4476	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Fator de reajuste 100%	Seguro Novo	25 h + Vidros
47 6330	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; lav. Desemb. Limp.	2004 2005	KAF 5216	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE	Seguro Novo	24 h + Vidros
48 6331	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas dianteira; lav. Desemb. Limp.	2004 2005	KAF 7536	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Fator de reajuste 100%	Seguro Novo	24 h + Vidros



**Anexo II**  
**Formulário Padrão da Proposta de Preços**

PROPOSTA (ENVELOPE 1) – PREENCHER VALORES DE FRANQUIA E DE PRÊMIO

<b>ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA</b>	<b>MODALIDADE PREGÃO</b>	<b>NÚMERO DO EDITAL 003/2005</b>	<b>TIPO MENOR PREÇO POR LOTE</b>
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE		DATA:	
TELEFONE	FAX		
E-MAIL	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA
CORRENTE:			

	Veículo	Ano	Placa	Terceiros		Acidentes Pessoais por Ocupante		Valor da Franquia (normal)	Cobertura (Casco)	Bônus	Cobertura	Valor do Prêmio
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte Acidental	Invalidez Permanente					
01 6279	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Alta Floresta	2000 2001	JZE 3951	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE	05	24 h + Vidros	
02 6280	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Alta Floresta	2001 2002	JZH 1792	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
03 6281	Moto Honda CG 125 Alta Floresta	2001 2001	JZL 8918	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01		
04 6281	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Alta Araguaia	2000 2001	JZE 3921	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
05 6283	Toyota Hilux 4x4 DLX 2.8 4P Barra do Bugres	2000 2001	JZD 5541	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.750,52		04 Houve Sinistro	24 h + Vidros	
06 6198	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Barra do Bugres	2000 2001	JZE 3971	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	

07 6291	Fiat Uno Mile Fire 16V 1.0 4P Barra do Bugres	1998 1998	JYR 4115	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Fator de reajuste 100%	01	24 h + Vidros	
08 6292	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 0930	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
09 6293	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 3901	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
10 6294	Moto Titan CG 125 cc Cáceres	2000 2000	JZE 3891	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	24 h	
11	MBENS Caminhão – 608D – Carroceria de Madeira – Diesel	1972 1972	JYD 9840	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.874,00	11.550,00	01	24 h	
12 6299	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 1340	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	11.340,00	02	24 h + Vidros	
13 6296	Gol Power 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2002 2003	KAL 1270	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02	24 h + Vidros	
14 6297	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2001 2001	JZZ 6370	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02	24 h + Vidros	
15 6298	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 4031	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
16 6299	Parati Plus 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 7411	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.268,00		04	24 h + Vidros	
17 6300	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Cáceres	2000 2001	JZE 3941	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
18	Ford F-4000 Carroceria de Madeira	1979 1979	JZM 2856	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.874,00		11.340,00	02	24 h
19 6301	Moto Titan CG 125 cc Cáceres	2000 2000	JZE 1361	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00	11.340,00	01	24 h	
20 6302	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Cáceres	2000 2001	JZB 8122	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
21 6303	Van Sprinter Executiva M.B 313 CDI Passageiros Cáceres	2004 2005	JZW353 1	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.434,14		<b>00</b>	24 h	

22 6304	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P Cáceres	2004 2005	JZX4253	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.029,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE  Fator de reajuste 100%	00	24 h + Vidros	
23 6305	S 10 GM Colina 2.8 TDI 4P Cáceres	2004 2005	JZX4263	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.029,00		00	24 h + Vidros	
24 6306	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Colíder	2001 2002	JZH 1772	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
25 6307	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Juara	2001 2001	JZZ 6380	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		04	24 h + Vidros	
26 6309	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Luciara	2003 2003	DLA 8280	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
27 6310	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Pontes e Lacerda	2000 2001	JZE 4001	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01	24 h + Vidros	
28 6311	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Pontes e Lacerda	2003 2003	DIN 5370	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01	24 h + Vidros	
29 6312	Moto C-100 Bis Pontes e Lacerda	2001 2001	JZH2983	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00		01	24 h	
30 6229	Gol Plus 16V 1.0 MI 4P Sinop	2001 2001	JZZ 6410	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		02 Houve Sinistro	24 h + Vidros	
31 6313	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Sinop	2000 2001	JZE 3991	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
32 6134	MicroonibusVW 8.140 18 Passageiros Sinop	2000 2000	JZE 7503	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.123,93	04			
33 6315	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Sinop	2001 2002	JZJ 9681	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE  Fator de reajuste 100%	05	24 h + Vidros	
34 6316	Fiat Uno Mile EX 8V 1.0 4P Sinop	1998 1999	JZJ 8460	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		03	24 h + Vidros	
35 6317	Corsa Sedan 16V 1.0 4P Tangará da Serra	2000 2001	JZE 3911	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		05	24 h + Vidros	
36 6318	Fiat Uno Mile Fire 8V 1.0 4P Tangará da Serra	2001 2002	JZH 1822	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		01 Houve Sinistro	24 h + Vidros	

37 6320	Moto Titan CG 125 cc Tangará da Serra	2000 2001	JZA 9584	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00
38 6321	L200 GL2.5 4x4 4P Tangará da Serra	2004 2005	JZX 0993	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.884,62
39 6322	L200 GL2.5 4x4 4P Nova Xavantina	2004 2005	JZY 4603	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.884,62
40	Moto Titan Cargo 125 cc Nova Xavantina	2001	JZO 5437	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-----	-----	R\$ 1.000,00
41 6323	Gol 1.6 Power 4 Portas Total flex Zero Km	2004 2005	KAF 7856	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00
42 6324	Gol 1.6 4 Power 4 Portas Total Flex Zero Km	2004 2005	KAF 3346	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00
43 6326	Gol 1.6 Power 4 Portas Total Flex Zero Km	2004 2005	KAK 4586	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00
44 6327	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas diant	2004 2005	KAF 4476	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00
45 6328	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas diant	2004 2005	KAF 4276	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00
46 6329	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas diant	2004 2005	KAU 4476	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00

Valor de  
Mercado de  
acordo com a  
Tabela FIPE

Fator de  
reajuste  
100%

01	24 h	
Seg. Novo	24 h + Vidros	
Seg. Novo	24 h + Vidros	
00	24 h	
Seguro Novo	24 h + Vidros	
Seguro Novo	24 h + Vidros	
Seguro Novo	24 h + Vidros	
Seguro Novo	24 h + Vidros	
Seguro Novo	24 h + Vidros	
Seguro Novo	25 h + Vidros	

47 6330	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas diant	2004 2005	KAF 5216	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00	Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE	Seguro Novo	24 h + Vidros	
48 6331	Gol City 1.0; 4 portas Zero Km; Ar- Condicionado; Vidros Elétricos das portas diant	2004 2005	KAF 7536	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.136,00		Fator de reajuste 100%	Seguro Novo	24 h + Vidros
	-----	----	-----	-----	-----	-----	<b>TOTAL</b>			-----	-----	

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições para o Pregão nº 003/05/UNEMAT.

2) Proponho prestar seguro à frota de veículos desta Universidade, com as especificações e pelo preço total a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório.

3) O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4) **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.**

**VALOR GLOBAL (PRÊMIOS):**

R\$.....(.....)

**SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL, OU SEJA, O MENOR PRÊMIO.**

**As franquias propostas na licitação que forem superiores em 10% (dez por cento) às franquias pré-estabelecidas no Anexo I, serão desclassificadas.**

**As propostas das licitantes deverão considerar no valor do prêmio os bônus constantes na apólice, apresentando o respectivo cálculo.**

Cáceres, de de 2.005.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da empresa) C.P.F. Nº \_\_\_\_\_

R.G. Nº \_\_\_\_\_

(Carimbo ou Indicação do C.N.P.J. e Inscrição Estadual abaixo:)

## ANEXO III

### Modelo de Carta de Credenciamento

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**Nº 003/2005/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,  
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal  
(nome e função na empresa)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital  
de Pregão Nº 003/2005/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

## ANEXO V

### **(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 003/2005/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE SEGURO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA UNEMAT

Contrato que entre si celebram a Universidade do Estado de Mato Grosso e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (Qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2005, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da UNEMAT, para a cobertura dos seguintes serviços:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Concorrência Pública da Licitação na Modalidade - Pregão nº \_\_\_\_/2005/UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 4.733/02.



Orgão: 26201  
Projeto Atividade: 2007.9900  
Elemento de Despesa: 3390.3900  
Fonte: 121

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a UNEMAT se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão N° \_\_\_\_/2005-CPL/UNEMAT;
- b) Efetuar o pagamento 10 (dez) dias após a entrega da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a UNEMAT/MT;

9.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legis pertinentes;

9.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela UNEMAT.

9.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

**9.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Universidade, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.**

9.7. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

9.8. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede ou Campus Universitário.

9.9. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta Universidade.

9.10. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.11. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.12. manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10<sup>º</sup> (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

**b)** a partir do 11<sup>º</sup> (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.2.1.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**10.2.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

**10.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração da UNEMAT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE - MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº \_\_\_\_/ 2005/UNEMAT, e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, de Abril de 2005.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_